



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

LEI Nº 591

" APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DO CORRENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

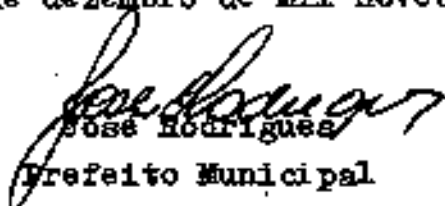
O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Linhares, decretou e eu sanciono a seguinte Lei :

Artº - 1º - Fica aprovada a prestação de contas do Chefe do Poder Executivo Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, - os Balancetes da Receita e Despesa, correspondentes ao / mês de Setembro do corrente ano.


Artº - 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos seis dias do mês de dezembro de mil novecentos e - setenta e hum.

  
 José Rodrigues  
 Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA

  
 Paulo Sérgio Gava  
 Secretário